



**EDITAL Nº 5/2020/CEFORES/UFTM DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS
CURSOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, FARMÁCIA E RADIOLOGIA
DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CEFORES**

O Reitor da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecidas nas modalidades **concomitante e subsequente** ao Ensino Médio, nos termos do artigo 39 da Lei Nº 9.394/96 e do Regulamento do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFTM.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este processo seletivo.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à classificação de candidatos para provimento de vagas no 1º semestre de 2021, nos cursos Técnicos em Enfermagem, Farmácia e Radiologia do CEFORES nas modalidades concomitante e subsequente ao Ensino Médio.

1.2.1 A modalidade **CONCOMITANTE** refere-se a candidatos que estiverem cursando o segundo ou terceiro ano do Ensino Médio na data do ato da matrícula.

1.2.2 A modalidade **SUBSEQUENTE** refere-se a candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio até a data do ato de matrícula.

1.3 A seleção dos candidatos às vagas de que trata este Edital será efetuada exclusivamente pela internet, com base nas notas constantes no histórico escolar, conforme detalhamento no item 4.

1.4 A classificação dos candidatos dar-se-á por meio dos sistemas de vagas: Ampla Concorrência, Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas (G1, G2, G3 e G4) e Reserva de Vagas para Portadores de Deficiência que sejam egressos de Escolas Públicas (G14).

1.5 O candidato deverá optar no ato da inscrição por concorrer pela vaga em uma das modalidades e em um dos seis sistemas citados no subitem 1.4, de acordo com a oferta apresentada no Quadro 1, do subitem 2.1, deste Edital.



- 1.6 Eventuais instruções publicadas no sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos constituirão normas deste Edital.
- 1.7 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Processo Seletivo Simplificado.
- 1.7.1 A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outras correlatas que vierem a ser publicadas e divulgadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – DAS VAGAS

- 2.1 Para o Ingresso no 1º semestre de 2021, o CEFORES ofertará vagas e cursos de acordo com o Quadro 1.

QUADRO 1 – CURSOS, MODALIDADES, TURNO DE OFERTA, DURAÇÃO DOS CURSOS E NÚMERO DE VAGAS

Cursos/ Modalidades	Turnos de Oferta/duração	Distribuição das Vagas						Total
		G1	G2	G3	G4	G14	AC	
Enfermagem (Subsequente)	Noturno (2 anos)	3	2	2	2	1	10	20
Radiologia (Subsequente)	Noturno (2 anos)	3	2	2	2	1	10	20
Farmácia (Concomitante)	Vespertino (1,5 ano)	1	1	1	2	1	6	12
Farmácia (Subsequente)	Vespertino (1,5 ano)	1	2	1	2	1	6	13

Grupo 1: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - PPI, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, na forma definida pela Lei 12.711/2012.

Grupo 2: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, na forma definida pela Lei 12.711/2012.



Grupo 3: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - PPI que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, na forma definida pela Lei 12.711/2012.

Grupo 4: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, na forma definida pela Lei 12.711/2012.

Grupo 14: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Lei nº 13.409/2016).

Candidatos da ampla concorrência, ou seja, aqueles que não se enquadrarem em nenhum dos 5 (cinco) grupos descritos anteriormente, ou ainda que não optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

2.1.1 Se forem chamados todos os classificados em uma das modalidades de curso (concomitante ou subsequente) e ainda assim persistir a existência de vagas, o CEFORES poderá utilizar a lista de espera dos classificados de outra modalidade para dar continuidade às convocações até que todas as vagas sejam preenchidas.

2.2 Considera-se Escola Pública a instituição de ensino mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.

2.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas, descritas no subitem 2.1, os candidatos que tenham cursado o ensino médio total ou parcial em outras instituições escolares, **não** mantidas e administradas pelo Poder Público, mesmo que comprovadamente com bolsa de estudos.

2.2.2 Para a modalidade subsequente, poderão se inscrever em regime de reserva de vagas todos os candidatos que cursaram, com aprovação, as três séries do Ensino Médio ou a Educação de Jovens e Adultos (EJA), integralmente em escolas públicas brasileiras, ou tenham obtido Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

2.2.3 Para a modalidade concomitante, poderão se inscrever em regime de reserva de vagas, todos os candidatos que ainda estiverem cursando, na data do ato de matrícula, a segunda ou a terceira série do Ensino Médio ou a Educação



de Jovens e Adultos (EJA), em escolas públicas brasileiras e comprovem o curso integral da(s) série(s) anterior(es) também em escolas públicas brasileiras.

2.2.4 Candidatos dos grupos 1, 2, 3, 4 e 14 deverão apresentar “Declaração de Egresso de Escola Pública”, **conforme modelo disponível no Anexo V**, juntamente com demais documentos exigidos para a matrícula.

2.2.5 Candidatos declarados negros (pretos e pardos), deverão apresentar a Autodeclaração, conforme **modelo disponível no Anexo III**.

2.2.6 Candidatos autodeclarados indígenas ou pessoas com deficiência deverão enviar para o endereço eletrônico administrativo.cefores@uftm.edu.br, **durante o período de inscrição**, os documentos listados nos **Anexos IV e X**, respectivamente.

2.2.7 Candidatos concorrentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e para indígenas serão submetidos à análise da Comissão Especial de Validação – Pessoa com deficiência, e da Comissão Especial de Validação indígena, respectivamente, ao término do período de inscrição. Para o caso de não atendimento dos requisitos às vagas reservadas para esses grupos, os candidatos passarão a concorrer na ampla concorrência.

2.2.8 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 2 (Grupos 1 e 2), candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*, mediante apresentação dos documentos listados no **Anexo II**.

2.3 Candidatos aprovados nas vagas reservadas para negros – pretos e pardos, passarão por procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, tomando por referência **o fenótipo** (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e as linhas de expressão do rosto, que combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido como pessoa negra), sendo submetidos à análise da Comissão Especial de Validação – Pretos e Pardos (CEV-PP).

2.3.1 A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.

2.4 As vagas definidas no Grupo 14, que não forem preenchidas, serão disponibilizadas para o Grupo 4, observada a ordem geral de classificação.



2.5 Persistindo a existência de vagas na modalidade Reserva de Vagas (Grupos 1, 2, 3, 4 e 14) e esgotada a Lista de Espera em cada grupo, as vagas serão preenchidas por candidatos pertencentes à Ampla Concorrência, obedecendo-se, estritamente, à ordem de classificação.

2.6 Caso o candidato a Reserva de Vagas não atenda a algum dispositivo comprobatório e persistindo a existência de vagas na modalidade Ampla Concorrência, o candidato será automaticamente reclassificado, no final da lista de espera, passando a compor a lista da Ampla Concorrência.

2.7 Caso não haja mais classificados em lista de espera e persistindo a ocorrência de vaga Reserva de Vagas em uma das modalidades de curso (concomitante ou subsequente) o CEFORES poderá utilizar a lista de espera dos classificados de outra modalidade para dar continuidade às convocações até que todas as vagas sejam preenchidas, mediante procedimento de manifestação de interesse.

2.8 Caso haja qualquer mudança no número de vagas, o CEFORES dará ampla divulgação das alterações no sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos, do dia **20 de novembro de 2020 até às 23 horas e 59 nove minutos do dia 4 de dezembro de 2020**.

3.2. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, via formulário eletrônico e anexar no ato da inscrição as cópias dos seguintes documentos:

3.2.1 Para a modalidade **subsequente**:

- a) Documento de identidade – RG ou equivalente (frente e verso);
- b) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

3.2.2 Para a modalidade **concomitante**:

- a) Documento de identidade – RG ou equivalente (frente e verso);
- b) Histórico Escolar Parcial constando as notas do 1º ano do Ensino Médio (frente e verso).



3.3 O CEFORES divulgará a relação das inscrições deferidas e indeferidas em 7 de dezembro de 2020, no sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos.

3.3.1 O CEFORES não se responsabiliza por: inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores; falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação; outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

3.3.2 A homologação das inscrições será publicada no dia 10 de dezembro de 2020.

3.4. Todas as informações da inscrição são de responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável que efetuou a inscrição.

3.5 As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital.

3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o disposto neste Edital e nos respectivos Anexos, bem como demais informações disponibilizadas no sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos para certificar-se de que preenche os requisitos necessários para ingresso.

4 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado constará da análise, no Histórico Escolar do candidato ou documento equivalente, da média das notas obtidas nas disciplinas de Biologia, Física, Geografia, História, Matemática, Português ou Língua Portuguesa e Química.

4.1.1 Para as vagas na modalidade **subsequente**, serão analisadas as notas do segundo ano do Ensino Médio. No caso dos certificados de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), será analisado o aproveitamento final obtido nas disciplinas mencionadas no item 4.1.

4.1.2 Para as vagas na modalidade **concomitante**, serão analisadas as notas do primeiro ano do Ensino Médio.



4.1.3 Para os Históricos Escolares na forma de conceito/menção e que não apresentarem legenda ou declaração de equivalência para notas numéricas, será considerado:

TABELA DE CONVERSÃO DE CONCEITOS E MENÇÕES

Conceito/menção	Equivalência em Nota
(A); Excelente; Plenamente satisfatório; Satisfatório pleno; Aprovado superior; Satisfatório com Aprofundamento; Satisfatório avançado	9,0
(A-) / (B+); Aprovado médio superior; Ótimo (O); Muito bom (MB)	8,0
(B); Bom; Proficiente; Satisfatório; Médio; Atingiu os objetivos	7,5
(C+) / (B-); Regular para bom;	7,0
(C) Satisfatório Regular; Aprovado; Apto; Habilitado; Promovido; Concluído; Suficiente; Regular (R); Progressão essencial; Progressão simples; Aprendizagem Satisfatória (AS); Progressão Satisfatória (PS)	6,0
(C-) / (D); Promovido parcialmente; Aprovado com dependência; Aprendizagem não Satisfatória	4,0
(D-) Sofrível; Necessita de intervenção; D- / E+	2,5

Esta tabela será utilizada apenas caso o histórico escolar do ensino médio não apresente tabela de conversão.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 As vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso e grupo e também de acordo com o critério de desempate.

5.2 A classificação será feita em listagem única, a partir da classificação de todos os concorrentes dentro dos grupos e de cada modalidade, em ordem decrescente da pontuação final.



5.3 Em caso de empate, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- 1º - maior nota em Português ou Língua Portuguesa;
- 2º - maior nota em Matemática;
- 3º - maior idade.

5.3.1 Observado o disposto anterior, se ainda assim permanecerem candidatos empatados na(s) última(s) vaga(s), os mesmos serão convocados para desempate conforme termos do Parágrafo 2º do art. 44 da Lei nº9.394, de 20/12/1996.

6- DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

6.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **14 de dezembro de 2020**, e o final, será divulgado no dia **18 de dezembro de 2020**, ambos no sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos.

6.2. O resultado somente poderá ser acessado no sítio informado no item 6.1, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio.

7- DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recursos contra o resultado da inscrição, processo seletivo e para matrículas indeferidas (de análise socioeconômicas, de autodeclaração ético-racial, de históricos escolares de cotistas ou de deficiência) será de dois dias úteis após a divulgação dos resultados.

7.2 O recurso deverá ser redigido em formulário próprio (Anexo VI) e enviado para o endereço eletrônico administrativo.cefores@uftm.edu.br.

7.2.1 A apresentação do recurso deverá conter justificativa por escrito para o pedido de revisão do resultado, bem como deve estar instruída dos respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

7.2.2 O assunto do e-mail deve conter a seguinte informação: **“Recurso Processo Seletivo CEFORES 2021/1- (nome completo do candidato)”**

7.2.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.



7.3 Os recursos serão analisados e o resultado será divulgado no sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, **Anexo I** deste Edital.

7.4 Não caberá às Comissões de Validação/Verificação ou equipe de trabalho qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolada por candidato que tiver recurso indeferido.

8 – DA MATRÍCULA

8.1 A convocação para a matrícula em 1ª chamada será publicada no dia **18 de dezembro de 2020**.

8.2. Candidatos convocados para matrícula deverão realizar cadastro no sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos, **exclusivamente** entre os dias **4 a 8 de janeiro de 2020**, por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica, conforme Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante no **Anexo I** do Edital.

8.3 No ato do preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica, os candidatos que optarem pelo ingresso por Reserva de Vagas (dentro dos grupos de 1 a 4 e 14, discriminadas no subitem 2.1), deverão preencher também o Formulário socioeconômico disponível junto ao link do Cadastro.

8.4 No ato do requerimento da matrícula, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo II e, de acordo com a opção feita no ato de sua inscrição, a documentação complementar (**Anexos III, IV, VIII e X**).

8.5 A matrícula só será deferida depois que a documentação for conferida e aprovada.

8.6 Matrículas levadas a efeito por força de decisões judiciais serão canceladas, caso estas decisões, a qualquer tempo, não se confirmem.

8.7 À UFTM reserva-se o direito de alterar número de vagas, as datas e horários estabelecidos neste Edital. Porém, responsabiliza-se por dar ampla divulgação, com antecedência, de quaisquer alterações.

8.8 Candidatos classificados como excedentes (lista de espera) deverão acompanhar publicações das listas de novas chamadas na página www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos, conforme Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante no **Anexo I** do Edital.



8.9 Candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado estarão sujeitos a eventuais mudanças que venham a ocorrer no Projeto Pedagógico do curso pretendido.

8.10 À UFTM reserva-se o direito de não enviar mensagens eletrônicas ou de comunicar-se de qualquer outra forma, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das listas de convocações, por meio do sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos.

9 – DO PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

9.1 Candidatos inscritos nas modalidades de concorrência a que se referem os grupos 1 e 2 do item 2, ou seja, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, deverão à época da matrícula, anexar os documentos listados no **Anexo II**, no momento do Requerimento de matrícula, no site da UFTM, para serem avaliados quanto ao cumprimento das condições exigidas à reserva de vagas.

9.2 O envio da documentação a que se refere o item 9.1 deverá ocorrer impreterivelmente nas datas e horários estabelecidos pelo Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, **Anexo I** deste Edital.

9.3 A análise socioeconômica será realizada por equipe de trabalho composta por servidores da UFTM.

9.4 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomam por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizado por equipe técnica da UFTM responsável pelas análises.

9.4.1 Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
- c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.



9.4.2 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.5 O candidato que pleitear a vaga reservada para o critério de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e tiver a sua documentação indeferida poderá interpor recurso dirigido ao CEFORES, em única instância, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de publicação do resultado.

9.6 As vagas que forem disponibilizadas em razão do indeferimento de recurso interposto por candidato serão preenchidas por candidatos inscritos sob a respectiva modalidade de concorrência, em chamada subsequente, de acordo com o contido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, **Anexo I**, deste Edital.

10. PROCEDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016)

10.1 O candidato com deficiência, que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

10.1.1 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base **laudo médico digitado e assinado**, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

10.2 O processo de validação dos laudos de candidatos às vagas destinadas à pessoa com deficiência - PCD será conduzido por uma Comissão Especial de Validação, denominada CEV-PCD, conforme Resolução nº 22 de 27/12/2018 da Reitoria da UFTM.

10.2.1 A UFTM poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos e/ou submetê-los a novos exames, por meio da Banca de Validação - PCD, em data a ser divulgada na ocasião da solicitação de matrícula, a fim de esclarecer dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e, em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento no tocante à sua permanência e adequação de suas necessidades.

10.2.2 A entrevista poderá ser feita presencialmente ou, mediante transmissão *online*, podendo ser gravada por dispositivo de captura de som e imagem, sem



cortes, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

10.3 Os conceitos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste edital, constam do **Anexo VII**.

10.4 Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas, previsto neste edital, candidatos cujos quadros estão descritos no **Anexo VIII**, ou não sejam contemplados pela legislação.

10.5 No momento da solicitação de matrícula, o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios de sua condição de deficiência, conforme indicado no **Anexo IX**, para posterior verificação e validação por meio de Banca.

10.6 Candidato portador de laudo médico, que tenha sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade de Pessoa com Deficiência (PCD) indeferida, não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei 12.711/2012, ficando excluído de quaisquer convocações posteriores deste Processo Seletivo.

10.7 Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico (original) digitado, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses que antecedem a Seleção, ou que deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem 2.4 e **Anexo IX** deste edital, bem como o que não for considerada pessoa com deficiência na análise do laudo ou entrevista, ou ainda, que não comparecer ou se apresentar à entrevista, caso houver.

11. PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO

11.1 Os inscritos às vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos estão cientes de que **não será avaliada** a ancestralidade pela Comissão da UFTM instaurada para a análise, de acordo com o item 2.4.1. **Será observado exclusivamente o critério fenotípico: traços físicos negroides que demonstram percepção social do(a) candidato(a) enquanto preto ou pardo.**

11.2 O candidato aprovado nas modalidades de vaga reservada a autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverá anexar uma foto individual recente (com, no máximo, 6MB), no Sistema de matrícula, com as seguintes características:

11.2.1 Foto frontal.

11.2.2 Boa iluminação.

11.2.3 Fundo branco.

11.2.4 Sem maquiagem.

11.2.5 Sem filtros de edição



11.2.6 Boa resolução

11.3 Deverão **ser anexados também dois vídeos:**

11.3.1 **Vídeo 1:** Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 50MB), no qual o(a) candidato(a) deverá ler a frase indicada no sistema: Eu, “**dizer o nome completo**”, inscrito (a) no “Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos Cursos Técnicos em Enfermagem, Farmácia e Radiologia do Centro De Educação Profissional – CEFORES” me auto declaro, “**dizer a opção**”: Preto ou Pardo. E apresentar no vídeo, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto) frente e verso.

11.3.2. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

11.3.2.1 - Boa iluminação.

11.3.2.2 - Fundo branco.

11.3.2.3- Sem maquiagem.

11.3.2.4- Sem filtros de edição.

11.3.2.5- Boa resolução.

11.3.3 **Vídeo 2:** De acordo com os **itens 2.4** desse Edital, que descrevem os critérios da heteroidentificação, apresente um vídeo individual recente (com no máximo 50MB), que contenha de forma resumida a(s) justificativa(s) da autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo: “Eu, “**dizer o nome completo**”, me auto declaro, “**dizer a opção**”, porque “**relatar a justificativa**”. O vídeo deve possuir as mesmas características descritas no vídeo 1, item 11.3.2

11.4 O termo de autodeclaração de candidatos negros (Anexo III) terá sua validade analisada e julgada por banca de verificação.

11.5 Os resultados dos procedimentos de verificação serão divulgados no sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos.

11.6 Ao resultado do processo de verificação proferido pelas bancas, caberá recurso dirigido à CEV-PP, conforme a natureza do termo.

11.7 É vedado aos candidatos cujo termo de autodeclaração for declarado inválido apresentar-se novamente como candidato a vagas PP mediante nova autodeclaração.



12 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES SOCIOECONÔMICAS, AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, HISTÓRICO ESCOLAR E DEFICIÊNCIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PELAS COTAS

12.1 Após a solicitação de matrícula será feita análise dos documentos exigidos especificamente para os candidatos dos grupos G1, G2, G3, G4 e G14.

12.2 O resultado dessa análise será divulgado conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, **Anexo I** deste Edital.

13 - INÍCIO DAS AULAS

13.1 Em razão das restrições impostas pela pandemia de Covid-19, o início das aulas somente será definido após autorização do Conselho de Ensino da UFTM e divulgado posteriormente no sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos.

13.1.1 Embora a modalidade de oferta dos cursos seja no formato presencial, as aulas poderão ser iniciadas em formato remoto, em função das medidas de prevenção à Covid-19.

13.2 As atividades previstas no Projeto Pedagógico dos Cursos como, por exemplo, práticas profissionais e estágios obrigatórios poderão ser noturnos e/ou diurnos, a critério da Instituição.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As disposições e instruções contidas no sítio www.uftm.edu.br constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações a serem publicados pela UFTM no sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos.

14.3 A UFTM reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos neste Processo Seletivo. Em caso de informações inverídicas, a UFTM procederá ao cancelamento da matrícula, sendo convocado o próximo classificado.

14.4 Torna-se obrigatória, quando do início das aulas presenciais, a apresentação, em data a ser informada, dos **documentos originais** e a **assinatura presencial** de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE PROFISSIONAL - CEFORES
Av. Getúlio Guaritá, 159 – Abadia – 38025-440 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6830/6999
sec.cefores@uftm.edu.br | cefores@uftm.edu.br

Requerimento de matrícula, necessários para sua efetivação na Seção de Registro Escolar do CEFORES.

14.4.1 Para o caso em que o estudante for menor, é necessário que o requerimento seja assinado também pelo seu responsável legal.

14.5 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique parcial ou integralmente o objetivo do concurso, à UFTM reserva-se o direito de cancelar ou adiar o Processo Seletivo.

14.6 Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, por meio do e-mail administrativo.cefores@uftm.edu.br, dirigido ao Centro de Educação Profissional, no prazo de dois dias úteis a partir de sua publicação.

14.7 Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do CEFORES da UFTM, que aprovou, em reunião realizada no dia 30 de setembro de 2020, as informações gerais dispostas no presente edital.

Uberaba, 28 de outubro de 2020

Prof. Dr. Luiz Fernando dos Santos Anjo
Reitor da UFTM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE PROFISSIONAL - CEFORES
Av. Getúlio Guaritá, 159 – Abadia – 38025-440 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6830/6999
sec.cefores@uftm.edu.br | cefores@uftm.edu.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2020 - 1º semestre 2021

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	09 de novembro de 2020	Exclusivamente pela Internet, pelo sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos
Prazo para impugnação do edital	10 e 11 de novembro de 2020	Exclusivamente pela Internet, pelo e-mail administrativo.cefores@uftm.edu
Inscrições	20 de novembro de 2020 até 23 horas e 59 nove minutos do dia 4 de dezembro de 2020.	Exclusivamente pela Internet, pelo sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos
Deferimento das Inscrições	7 de dezembro de 2020	Exclusivamente pela Internet, pelo sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos
Recurso contra as inscrições indeferidas	8 e 9 de dezembro de 2020	Exclusivamente pela Internet, pelo e-mail administrativo.cefores@uftm.edu.br
Homologação das inscrições após recursos	10 de dezembro de 2020	Exclusivamente pela Internet, pelo sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos
Resultado preliminar	14 de dezembro de 2020	Exclusivamente pela Internet, pelo sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos .
Prazo recursal	15 e 16 de dezembro de 2020.	Exclusivamente pela Internet, pelo e-mail administrativo.cefores@uftm.edu.br
Resultado Final e convocação para matrícula - 1ª Chamada	18 de dezembro de 2020	Exclusivamente pela Internet, pelo sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos
Matrículas – 1ª Chamada	De 4 a 8 de janeiro de 2021	Exclusivamente pela Internet, pelo sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos
Convocação - 2ª Chamada	15 de janeiro de 2021	Exclusivamente pela Internet, pelo sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos
Matrículas – 2ª Chamada	De 18 e 19 de janeiro de 2021	Exclusivamente pela Internet, pelo sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos
Convocação - 3ª Chamada	22 de janeiro de 2021	Exclusivamente pela Internet, pelo sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE PROFISSIONAL - CEFORES
Av. Getúlio Guaritá, 159 – Abadia – 38025-440 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6830/6999
sec.cefores@uftm.edu.br | cefores@uftm.edu.br

		tecnicos
Matrículas – 3ª Chamada	25 de janeiro de 2021	Exclusivamente pela Internet, pelo sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos
Chamadas subsequentes	A partir de 27 de janeiro de 2021.	Exclusivamente pela Internet, pelo sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos
Publicação dos resultados para candidatos inscritos pela Reserva de Vagas.	1ª chamada: 18 de janeiro de 2021 2ª chamada: 25 de janeiro de 2021 3ª chamada: 1º de fevereiro de 2021	Exclusivamente pela Internet, pelo sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos
Prazo recursal para candidatos inscritos pela Reserva de Vagas.	Dois dias úteis a partir da publicação do resultado	Exclusivamente pela Internet, pelo e-mail administrativo.cefores@uftm.edu.br
Início das Aulas	A ser publicado.	Local a ser divulgado exclusivamente pela Internet, pelo sítio www.uftm.edu.br/cursos-tecnicos



ANEXO II

Documentos necessários para os candidatos de Reserva de Vagas

Exclusivamente para candidatos dos Grupos 1 e 2, ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

As vagas reservadas pelas modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias que comprovam essa condição, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I - família, unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradores em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, sendo que:

a) candidato solteiro e sem vínculo empregatício, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso;

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, a que pertence o estudante, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo Simplificado calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;

IV – será utilizado o salário mínimo nacional de **2020** como valor de referência para o corte de renda.

2. DOS DOCUMENTOS

O candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar para conferência Formulário de requerimento para comprovação de renda (anexo), as declarações pertinentes e os documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar, conforme os itens I a X, descritos abaixo:

I. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:



- a) Cópia do RG e CPF do candidato e de TODOS os demais membros do núcleo familiar maiores de 18 anos;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento de TODOS os demais membros do núcleo familiar menores de 18 anos. Caso houver, apresentar documentos referentes à tutela, adoção ou termo de guarda expedido por juiz;
- c) Cópia da certidão de casamento ou comprovação da união estável dos pais ou do convocado para matrícula;
- d) Em caso de candidatos ou pais separados/divorciados apresentar cópia da Certidão de Casamento. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver, e formal de partilha constando a partilha de bens;
 1. Se houver pagamento e/ou recebimento de pensão alimentícia:
 - Judicial: cópia do termo de audiência; cópia dos extratos bancários dos três últimos meses que antecedem ao Processo Seletivo Simplificado. Na ausência de conta bancária, apresentar declaração de ausência de conta bancária, conforme instruções no subitem 3.1 deste anexo;
 - Informal: declaração do beneficiário ou do provedor da pensão, constando valor e a periodicidade do valor recebido ou pago; cópia dos extratos bancários dos três últimos meses que antecedem ao Processo Seletivo Simplificado. Na ausência de conta bancária, apresentar declaração de ausência de conta bancária, conforme instruções no subitem 3.1 deste anexo;
 2. Em caso dos pais não terem sido casados ou estarem em situação de separação não legalizada, é necessário apresentar uma Declaração de Próprio Punho informando a situação;
 3. Caso conviva com pai ou mãe solteira, é necessário apresentar cópia de via atualizada da Certidão de nascimento do(a) mesmo(a).
- e) Certidão de Óbito caso os pais/responsáveis sejam falecidos e cópia do inventário.
- f) Cópia de uma conta de luz, água ou telefone atualizada;
- g) Cópia do comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais.

II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA

a) Documentos básicos de comprovação de renda:

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF): cópia completa, com recibo de entrega referente ao candidato, cônjuge e pais e ou outro membro do grupo familiar que sejam obrigados a apresentar (ano base 2018, exercício 2019).
2. Cópia da Carteira de Trabalho atualizada de todos os membros familiares que residem no domicílio familiar, INDEPENDENTE DE ESTAREM OU NÃO EMPREGADOS, da página de identificação onde consta a foto (frente e verso), o último contrato de trabalho e próxima página em branco (Na ausência da carteira de trabalho apresentar Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, conforme modelo subitem 3.6);



3. Cópia do Extrato Previdenciário CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) a ser obtido no site <https://meu.inss.gov.br/central/#/> ou na Agência do INSS;
4. Extratos bancários de todos os bancos e contas (corrente e poupança) dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado (março, abril e maio de 2019), de todos os membros familiares (na ausência de conta bancária, apresentar Declaração de Ausência de Conta Bancária, conforme modelo subitem 3.6).

b) Documentos complementares de comprovação de renda:

1. **Trabalhadores com vínculo empregatício, carteira assinada ou servidores públicos:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia dos contracheques/holerites dos três últimos meses que antecedem o Processo Seletivo Simplificado;
2. **Trabalhadores sem vínculo empregatício:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar documentos de aviso prévio e seguro desemprego, caso tenha sido despedido nos 7 (sete) últimos meses; declaração de renda informal (em anexo);
3. **Desempregados ou sem atividade remunerada:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar documentos de aviso prévio e seguro desemprego, caso tenha sido despedido nos 7 (sete) últimos meses; declaração de ausência de rendimentos (em anexo);
4. **Menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada ou aprendizes:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia dos três últimos contracheques/holerites anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado;
5. **Produtores Rurais:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ - ano base 2018, exercício 2019; Cópia completa do Imposto Territorial Rural (ITR) ano base 2018, exercício 2019; Outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membro da família, quando for o caso; Cartão de vacinação do gado; Notas fiscais da venda de leite e de gastos com a produção; Para os produtores de hortifrutigranjeiros e produtos agrícolas também apresentar comprovação/declaração da comercialização mensal do produto e/ou declaração de renda mensal emitida por cooperativa, associação, contador ou similar, quando houver.
6. **Aposentados, Pensionistas, beneficiários de Auxílio Doença ou do Benefício de Prestação Continuada:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apre-



sentar extrato atualizado de aposentadoria ou pensão retirado no órgão responsável, no site ou agência da Previdência Social (<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>) dos três últimos meses;

7. **Autônomos e Profissionais Liberais;** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia do contrato de prestação de serviço feita pela empresa/ instituição onde presta serviço; declaração emitida pelo sindicato, cooperativa ou associação responsável pela atividade; três Recibos de Pagamento de Autônomos (RPA); guias de recolhimento ao INSS; Declaração de Rendimentos Mensais, conforme modelo subitem 3.6, dos três últimos meses;
8. **Rendimentos de Aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia do contrato de locação/ arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento; IPTU dos imóveis.
9. **Micro e pequenos empresários:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia completa da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) com recibo de entrega atualizado ano base 2018, exercício 2019; DECORE com rendimentos tributáveis e não tributáveis, quando for o caso; Extratos do Simples Nacional DETALHADO, quando for o caso; Extratos bancários de pessoa jurídica dos três últimos meses que antecedem ao Processo Seletivo Simplificado (Na ausência de conta bancária, apresentar declaração de ausência de conta bancária, conforme anexo).
10. **Ajuda de terceiros:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar declaração atualizada do membro da família ou responsável em que conste o valor da ajuda e sua origem.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1 As declarações serão aceitas únicas e exclusivamente quando não existir documento oficial. Deverão conter nome, RG, CPF, endereço, telefone do declarante, esclarecimento completo da situação que se queira declarar, estar datada e assinada (conforme modelos abaixo). Anexar cópias do RG, CPF, e comprovante de endereço em nome do declarante, caso não resida no mesmo grupo familiar. Se o declarante for menor de 18 anos é necessário também a assinatura do pai/mãe ou responsável legal.

3.2 Em casos de estudantes de grupo familiar cursando cursos técnicos ou graduação em Instituições estaduais, federais e particulares, apresentar declaração de matrícula e frequência informando curso, período e turno do curso.

3.3 O candidato que se declarar independente deverá também apresentar documentação referente à família.

3.4 As Carteiras de Trabalho deverão ser apresentadas em cópia simples e acompanhadas do original no momento da entrega da documentação.

3.5 Os comprovantes (extrato de pagamento de benefícios) pagos pelo INSS podem ser impressos pelo segurado no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/#/>

3.6 Modelos de declarações disponíveis a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE PROFISSIONAL - CEFORES
Av. Getúlio Guaritá, 159 – Abadia – 38025-440 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6830/6999
sec.cefores@uftm.edu.br | cefores@uftm.edu.br

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
Curso:		Email:	
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Naturalidade (cidade / estado):
RG:		CPF:	
Endereço estudante:		N°	Bloco APTO
Bairro:	Cidade:	UF	CEP
Telefones:			
Tipo de residência: <input type="checkbox"/> própria <input type="checkbox"/> alugada <input type="checkbox"/> cedida <input type="checkbox"/> doada ou herdada			

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Idade	Profissão	Renda

Anexar cópia dos documentos comprobatórios

_____, ____ de _____ 20__

Assinatura do Aluno

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

(Autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores com rendimentos informais)

Eu, _____, CPF _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, declaro que exerço a(s) atividade(s) _____, sem registro formal, recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos três últimos meses.

O endereço de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é _____.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE PROFISSIONAL - CEFORES
Av. Getúlio Guaritá, 159 – Abadia – 38025-440 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6830/6999
sec.cefores@uftm.edu.br | cefores@uftm.edu.br

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, _____ - _____, RG _____, UF _____, declaro, sob as penas da Lei, que não exerço atividade remunerada, pelo(s) motivo(s) indicado(s) abaixo:

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____,
(estado civil) _____, CPF _____-_____,
RG _____, UF _____, residente e domiciliado no endereço
_____,
nº _____, bairro _____, município de
_____, declaro ser economicamente independente, custeando
todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há pelo
menos _____ (especificar o tempo em meses ou anos).
Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de
que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos
falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa
nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da
modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das
sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de
Assistência Social da PROACE.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE PROFISSIONAL - CEFORES
Av. Getúlio Guaritá, 159 – Abadia – 38025-440 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6830/6999
sec.cefores@uftm.edu.br | cefores@uftm.edu.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
(estado civil) _____, CPF _____-_____,
RG _____, UF _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____,
bairro _____, município de _____,
declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de
que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos
falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa
nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da
modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das
sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE PROFISSIONAL - CEFORES
Av. Getúlio Guaritá, 159 – Abadia – 38025-440 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6830/6999
sec.cefores@uftm.edu.br | cefores@uftm.edu.br

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, (estado civil)
_____, CPF _____-_____, RG
_____, UF _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____, bairro
_____, município de _____, declaro que não
posso conta bancária (corrente e/ou poupança).

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
(estado civil) _____, CPF _____-
_____, RG _____, UF _____, residente e domiciliado no endereço
_____,
nº _____, bairro _____, município de _____,
declaro que sou beneficiário de pensão alimentícia de :

(informar nome e grau de parentesco), no valor de: R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pelo pagamento da pensão
(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____
(nome, nacionalidade, profissão, nº CPF e RG nº) e

(nome, nacionalidade, profissão, nº CPF e RG nº), residentes e domiciliados à

(end), declaramos para os devidos fins que convivemos em União estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde _____ (data início da união estável).

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: NEGRO

Eu, _____,
RG _____ CPF _____ classificado no
Processo Seletivo Simplificado do CEFORES da UFTM para o Curso Técnico em
_____, declaro para fim específico de ingresso na Universidade
Federal do Triângulo Mineiro que sou NEGRO.

PRETO

PARDO

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFTM.

_____, ____/____/20__.
Local Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

(em caso de candidatos menores de 18 anos, é necessária assinatura do aluno e de um dos responsáveis)



ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)

Eu, _____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFTM que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____ no Estado de _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventuais cabíveis.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo	
<input type="checkbox"/>	RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.
<input type="checkbox"/>	Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

Este documento tem validade exclusiva para Registro Acadêmico de alunos da UFTM.

Obs.: O Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena –TADII deverá ser validado pela Comissão Específica de Validação - CEV-I, conforme Resolução nº 22, de 27/12/2018 da Reitoria da UFTM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE PROFISSIONAL - CEFORES
Av. Getúlio Guaritá, 159 – Abadia – 38025-440 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6830/6999
sec.cefores@uftm.edu.br | cefores@uftm.edu.br

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CEFORES

PRIMEIRO SEMESTRE – 2021

Nome completo do Candidato:

Curso Pretendido:

Justificativa e Fundamentação do recurso:

Data ____/____/____

Assinatura do requerente



ANEXO VII

CONCEITOS RELATIVOS À CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ELEGIBILIDADE: QUEM PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)?

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Nos termos do edital, com base nos documentos legais expressos, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

- a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta carac-



terísticas peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP,2010).

- f) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:
- I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 - II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º).
- g) Pessoa com Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



**NÃO ELEGIBILIDADE:
QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)**

Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

e) pessoa com deformidades estéticas que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

f) pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

g) pessoa com visão monocular;

h) pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.



ANEXO IX

Documentação para a comprovação de condição de deficiência

Os candidatos convocados na categoria ‘pessoas com deficiência’ deverão, no momento da inscrição, apresentar laudo médico original digitado e impresso, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem ao Processo Seletivo Simplificado, contendo descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico especialista que forneceu o laudo.

O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, conforme o tipo de alteração:

1. Para candidatos com Deficiência Física: Laudo de Funcionalidade devendo constar o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo, conforme modelo disponível no Anexo XII.

2. Para candidatos surdos ou com Deficiência Auditiva: exame de audiometria realizado nos últimos doze meses que antecedem o Processo Seletivo Simplificado, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3. Para candidatos com deficiência visual ou com baixa visão: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Para candidatos com Deficiência Intelectual:

- Laudo psicológico, contendo avaliação do funcionamento intelectual e avaliação do comportamento adaptativo, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente Processo Seletivo Simplificado, por profissional da psicologia, digitado e impresso, ou escrito em letra legível. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRP especialista que forneceu o laudo.
- Os laudos para fundamentar os diagnósticos de deficiência intelectual devem estar em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno – DSM-5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE PROFISSIONAL - CEFORES
Av. Getúlio Guaritá, 159 – Abadia – 38025-440 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6830/6999
sec.cefores@uftm.edu.br | cefores@uftm.edu.br

5. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista: Laudo médico, conforme descrito no item 8.8, contendo na descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista.

6. Para Deficiência Múltipla: exame de audiometria, e/ou exame oftalmológico, e/ou laudo de funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

7. Pessoas Surdocegos(as):

a. Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

b. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.



ANEXO X - ATESTADO DE FUNCIONALIDADE

Avaliador: _____ Especialidade: _____

Atesto que _____, portador da cédula de Identidade _____, foi submetido à avaliação funcional nesta data e classificado conforme assinalado nos domínios abaixo segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

EM RELAÇÃO À APRENDIZAGEM:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
1 – Ler (d166) – realizar atividades envolvidas na compreensão e interpretação da linguagem escrita (livros, instruções ou jornais em texto ou em braille), com o objetivo de obter conhecimentos gerais ou informações específicas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
2 – Escrever (d170) – utilizar ou produzir símbolos ou linguagem para transmitir informações, como produzir um registro escrito de eventos ou ideias ou redigir uma carta.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO À COMUNICAÇÃO:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
3 – Comunicação/recepção de mensagens orais (d310) – compreender o significado literal e implícito das mensagens em linguagem oral, como distinguir se uma frase tem um significado literal ou é uma expressão idiomática, como responder e compreender mensagens faladas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
4 – Comunicação – recepção de mensagens não verbais (d315) – compreender os significados literal e implícito das mensagens transmitidas por gestos, símbolos e desenhos.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
5 – Fala (d330) – produzir palavras, frases e passagens mais longas em mensagens faladas com significado literal e implícito, como expressar um fato ou contar uma história em linguagem oral.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
6 – Produção de mensagens não verbais (d335) – usar gestos, símbolos e desenhos para transmitir mensagens, como balançar a cabeça para indicar desacordo ou fazer um desenho ou diagrama para transmitir um fato ou uma ideia complexa.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO À MOBILIDADE:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DISCENTE

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br

	quadrado:						
7 - Andar (d450) – Mover-se sobre uma superfície a pé, passo a passo, de maneira que um pé esteja sempre no solo, como passear, caminhar lentamente, andar para frente, para trás ou para o lado.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
8 – Deslocar-se por diferentes locais (d460) – andar ou se movimentar por vários lugares e situações, como andar entre cômodos em uma casa, dentro de um prédio ou pela rua de uma cidade.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
9 – Deslocar-se utilizando algum tipo de equipamento (d465) – mover todo o corpo de um lugar para o outro sobre qualquer superfície ou espaço utilizando dispositivos específicos para facilitar a movimentação ou criar outras maneiras de se mover com equipamentos como andador e cadeira de rodas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
10 – Utilização de transporte (d470) – utilizar transporte para se deslocar como passageiro, como ser levado em um automóvel ou em um ônibus.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO A EDUCAÇÃO ESCOLAR:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
11 – Educação escolar (d820) – obter acesso à escola, educação; participar de todas as responsabilidades e privilégios relacionados à escola e aprender o material do curso, matéria e outras exigências curriculares em um programa educacional primário e secundário, incluindo ir à escola regularmente, trabalhar em cooperação com outros alunos, seguir as orientações dos professores, organizar, estudar e concluir as tarefas e projetos designados e progredir para os outros estágios de educação.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO AOS FATORES AMBIENTAIS:	Definir o nível de facilitação do fator ambiental de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
12 – Produtos e tecnologia para mobilidade e transporte pessoal em ambientes internos e externos (e120) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de deslocamento dentro e fora de edifícios, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
13 – Produtos e tecnologia para comunicação (e125) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de transmissão e recepção de informações, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza. Ex.: Dispositivos ópticos e auditivos.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
14 – Produtos e tecnologia para educação (e130) – equipamentos, produtos, processos, métodos e tecnologia utilizados para aquisição de conhecimento, especialização ou habilidade, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados. Ex.: Livros, Manuais, Hardware ou Software de computador.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável

Assinatura do avaliador

Carimbo com nome e conselho profissional

_____, ____/____/20__.